

## PROCESSOS ON-LINE

Nº 1575/17	DATA 25/04/17	PROTOCOLO Nº 15.072.629-8	DATA: 23/02/18
Nº 1585/17	DATA 25/04/17	PROTOCOLO Nº 15.045.974-5	DATA: 06/02/18
Nº 1551/17	DATA 24/04/17	PROTOCOLO Nº 14.771.633-8	DATA: 14/08/17
Nº 1552/17	DATA 24/04/17	PROTOCOLO Nº 14.771.629-0	DATA: 14/08/17
Nº 1908/17	DATA 16/05/17	PROTOCOLO Nº 15.324.128-7	DATA: 06/08/18
Nº 1909/17	DATA 16/05/17	PROTOCOLO Nº 15.334.697-6	DATA: 13/08/18
Nº 2410/17	DATA 13/06/17	PROTOCOLO Nº 15.229.862-5	DATA: 06/06/18
Nº 2411/17	DATA 13/06/17	PROTOCOLO Nº 15.245.678-6	DATA: 14/06/18
Nº 3412/18	DATA 14/11/18	PROTOCOLO Nº 15.623.671-3	DATA: 28/02/19
Nº 4680/17	DATA 27/11/17	PROTOCOLO Nº 15.084.369-3	DATA: 02/03/18
Nº 3709/17	DATA 12/09/17	PROTOCOLO Nº 15.106.358-6	DATA: 15/03/18
Nº 3721/17	DATA 13/09/17	PROTOCOLO Nº 15.106.777-8	DATA: 16/03/18

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 247/19

APROVADO EM 04/12/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

-COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ GORI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL - MANDAGUARI

-COLÉGIO ESTADUAL MARIO QUINTANA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO –  
CASCAVEL

-COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY – ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO – MARINGÁ

-COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE AFONSO CAMARGO – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – LOANDA

-COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR LUIZ MALTACA - ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO – ITAPERUÇU

PROCESSO N° 1575/17 e outros

-COLÉGIO ESTADUAL EGÍDIO BALLAROTTI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO  
- ASTORGA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS, JACIR JOSÉ VENTURI, MARISE RITZMANN LOURES, OSCAR ALVES, TAÍS MARIA MENDES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos NREs, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino.

PROCESSO N° 1575/17 e outros

## II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos de algumas instituições de ensino.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PROCESSO N° 1575/17 e outros

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, das instituições citadas no quadro:

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 1575/17	CE José Luiz Gori – EF M P	Mandaguari/Maringá	N° 2856/18, 18/06/18, de 06/11/17 a 06/11/22	: N° 5787/13, 13/12/13, de 24/01/13 a 24/01/18	Ensino Fundamental: pelo prazo de cinco anos, de 25/01/18, excepcionalmente a 19/09/23
Ensino Médio: N° 1585/17					Ensino Médio: pelo prazo de cinco anos 20/09/18 a 19/09/23

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 1551/17	CE Mario Quintana – EF M	Cascavel/Cascavel	N°1013/19, 18/03/19, de 30/08/17 a 30/08/22	N° 5345/13, 20/11/13, de 05/10/12 a 05/10/17	Ensino Fundamental, pelo prazo de cinco anos, de 06/10/17 a 05/10/22
Ensino Médio: N° 1552/17					N° 5344/13, 20/11/13, de 05/10/12 a 05/10/17

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO /RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 1908/17	CE Presidente Kennedy – EF M	Maringá/Maringá	N° 5270/18, 07/11/18, de 12/11/17 a 12/11/22	N° 5097/13, 08/11/13, de 10/08/12 a 10/08/17	Ensino Fundamental: pelo prazo de cinco anos, de 11/08/17 a 10/08/22
Ensino Médio: N° 1909/17					N° 4844/13, 29/10/13, de 10/08/12 a 10/08/17

PROCESSO N° 1575/17 e outros

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 2410/17	CE Presidente Afonso Camargo – EF M P	Loanda/Loanda	N° 2579/18, 05/06/18, de 01/07/18 a 01/07/28	N° 1448/14, 17/03/14, de 21/05/13 a 21/05/18	Ensino Fundamental: pelo prazo de cinco anos, de 22/05/18 a 21/05/23
Ensino Médio: N° 2411/17				N° 4139/14, 11/08/14, de 19/05/13 a 19/05/18	Ensino Médio: pelo prazo de cinco anos, de 20/05/18, excepcionalmente a 21/05/23

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 3412/18	-CE Vereador Luiz Maltaca – EF M	N° Itaperuçu/Área Metropolitana Norte	N° 42/19, 29/01/19, de 16/10/17 a 16/10/22	N° 4021/15, 10/12/15, de 02/03/14 a 02/03/19	Ensino Fundamental: pelo prazo de 03/03/19 a 02/03/24
Ensino Médio: N° 4680/17				N° 5420/14, 08/10/14, de 01/01/14 a 31/12/18	Ensino Médio: pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 , excepcionalmente a 02/03/24

PROCESSO ON-LINE/	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO / RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVACÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: N° 3709/17	CE–Egídio Ballarotti EF M	Astorga/Maringá	N° 5276/18, 07/11/18, de 02/09/18 a 02/09/23	N° 3202/14, 30/06/14, de 20/05/13 a 20/05/18	Ensino Fundamental: pelo prazo de 21/05/18 excepcionalmente, a 27/06/23
Ensino Médio: N° 3721/17				N° 3600/14, 17/07/14, de 27/06/13 a 27/06/18	Ensino Médio: pelo prazo de cinco anos, de 28/06/18 a 27/06/23

PROCESSO N° 1575/17 e outros

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Sanches

\_\_\_\_\_  
Clemencia Maria Ferreira Ribas

\_\_\_\_\_  
Jacir José Venturi

\_\_\_\_\_  
Taís Maria Mendes

\_\_\_\_\_  
Oscar Alves

\_\_\_\_\_  
Marise Ritzmann Loures

Relatores

PROCESSO N° 1575/17 e outros

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR